



**BARRA DO GARÇAS** Ano 2004

Estado de Mato Grosso

**Plenário das Deliberações**

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Em sessão de 18 / 05 / 04  
*B. Sausa*

PROTOCOLO

Protoc. n.º 245, Liv. 56 Fls. 33<sup>c</sup>, em 20/04/04

Horas: 16:20

*B. Sausa*

Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º  
/2004

**AUTOR: Vereador WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA – Presidente**

**PROJETO DE LEI N.º 016 /2004, DE 20 DE ABRIL DE 2004.**

“Estabelece normas para a utilização da praia do Bosque”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praia do Bosque, localizada no loteamento Jardim Nova Barra Leste, nesta cidade, será utilizada, durante o período de temporada, ou seja, de junho a setembro, pela Associação dos Barraqueiros da Praia de Barra do Garças, na pessoa dos membros de sua Diretoria, com a devida vistoria e fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo

Art. 2º - Serão atribuições da Associação dos Barraqueiros da Praia de Barra do Garças, dentre outras, já previstas em seu Estatuto Social:

I - representar, organizar e coordenar todas as atividades desenvolvidas nos eventos da lazer, sem remuneração a seus Diretores, promovendo a conscientização de preservação do meio ambiente, da Higiene, Saúde, Educação e Segurança.

II - Cadastrar todos os Barraqueiros interessados em participar das atividades da temporada, que terão o direito de explorar comercialmente, através de quiosques e barracas de venda de bebidas, gêneros alimentícios, roupas de banhos e similares, sendo vedado e estritamente proibido, a participação de pessoas não cadastradas e alheias à Associação.

III - A Associação dos Barraqueiros da Praia de Barra do Garças, será responsável pela realização de eventos artísticos e culturais, durante a temporada, sob a vistoria e fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo, fazendo parte do calendário de eventos da cidade.

IV - A construção dos quiosques, barracas e demais estruturas, bem como, banheiros e chuveiros públicos e a limpeza diária da praia, ficarão sob a responsabilidade dos Barraqueiros.

*[Handwritten signature]*

Continuação do Projeto de Lei n.º 016/2004.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar energia elétrica e proporcionar melhorias do acesso rodoviário até à praia, com pavimentação asfáltica ou encascalhamento.

Art. 3º - As questões disciplinares e organizacionais serão analisadas pela Diretoria da Associação, que terá a competência de decidir, advertir e até mesmo punir com a cassação do direito de exploração, o associado faltoso, de acordo com seus estatutos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em de 20 de abril de 2004.

  
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Vereador-PMDB  
Presidente da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Nosso projeto tem o principal intuito de, primeiramente, fortalecer e incentivar o setor turístico de nossa cidade, com a criação da temporada de praia e em segundo lugar, atender aos barraqueiros, que de certa forma, iniciaram com sucesso, as atividades de lazer e de atendimento ao público, na chamada "Praia do Bosque", a desenvolver ali uma atividade importante, que vai dar ao barra-garcense, mais uma opção de lazer.

A Associação se propondo a organizar com seriedade, aquele local, para fazer ali a temporada de praia barra-garcense, atendendo nossa gente e nossos visitantes, num local tranqüilo, sossegado e com todo o conforto, é um sinal extremamente positivo, pois além de fortalecer o turismo, gera movimentação de rendas.

  
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA

Vereador-PMDB  
Presidente da Câmara Municipal



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Ao Projeto de Lei nº 016 /2004 de autoria do  
Ser: Wilton Marcos R. de  
Oliveira - PMDB

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,**  
analisando o presente **PROJETO DE LEI** em pauta, resolve exarar o seu  
**PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL E**  
**CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara  
Municipal de Barra do Garças-MT \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ 2004

~~Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA  
Presidente~~

~~Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA  
Relator~~

~~Ver. JOSÉ RIBEIRO FILHO  
Membro~~

PROVADO POR UNANIMIDADE  
em sessão de 18/05/04  
Cassouza



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL**

**PARECER**

Ao Projeto de Lei nº 016 /2004 de autoria do  
Ver: Walter Marcos R. de  
Oliveira - PMSB

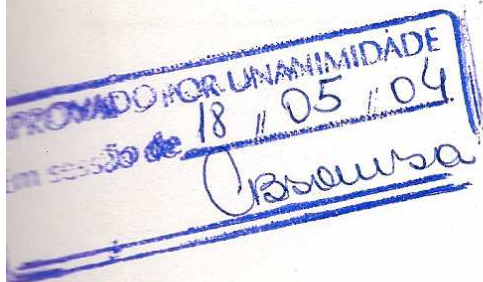
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, analisando o presente **PROJETO DE LEI**, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ 2004.

Ver Dr. **PAULO EMÍLIO DA C. BILEGO**  
Presidente

Ver Dr. **PAULO SÉRGIO DA SILVA**  
Relator

Verª. **IEDA REZENDE RODRIGUES**  
Membro





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

## VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA: Projeto de Lei nº 016/04 - Weliton Marcos R. de Oliveira - PMDB

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NAO	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB			
ANDRÉIA SANTOS DE A. SOARES	PTB	PTB			
ANTÔNIO MORAES NETO	PPS	PP			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA (2º Secretário)	PSDB	PP			
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE	PT	PT			
IEDA REZENDE RODRIGUES (Vice-Presidenta)	PL/PTB	PTB			
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	PDT			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PP			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB	PSB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PFL			
DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO	PPS	PL			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB/PL	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA (1º Secretário)	PSDB	PSDB			
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA (Presidente)	PTB/PL	PMDB			

Obs.

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 18/05/04  
*Urbano*